

DECRETO Nº 13958, DE 10 DE JANEIRO DE 2017

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, área de terreno necessária à melhoria de sistema viário

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 59.871/2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação e para melhoria de sistema viário, por via amigável ou judicial, área de terreno localizada na Avenida Projetada – Bairro da Estiva, nesta cidade, cadastrada sob BC nº 4.3.056.001.001, a saber:

“O imóvel inicia-se no ponto 4 (quatro), junto à Área de propriedade da ABC- Transporte Coletivo Vale Paraíba, cadastrada na Prefeitura local sob o BC 3.056.571.001 e matriculada no cartório de registro nº 689, com azimute de 39°35'07", distância de 16,42m e ângulo interno de 180°00'00" até o ponto 5, confrontando com a Av. Projetada; deflete à esquerda segue em curva de concordância com raio de 119,96, distância de 31,04m e ângulo central de 14°49'32" até o ponto 6 (seis), onde confronta com o Lote 3 da Quadra C, prédio nº153, BC-4.3.057.203.001 de propriedade de Antônio Nelson Bizarria, lote 2 da quadra C, prédio nº 159, BC-4.3.057.202.001, de propriedade de Benedito Remando dos Santos e Lote 1 da quadra C, prédio nº 171, BC-4.3.057.201.001, de propriedade de Margarida Candida Machado, todos com frente para Rua Angelo Daniel; deflete à direita segue com azimute de 354°43'52", distância de 16,69m até o ponto 7 (sete), onde confronta com o Lote 1 da quadra C, prédio n 171, BC-4.3.057.201.001 de propriedade de Margarida Candida Machado, com frente para Rua Angelo Daniel, confronta com a Rua Antônio

Pereira dos Santos e com o Lote 7 da quadra E, prédio nº 185, BC-4.3.057.107.001 de propriedade de José Benedito Ferreira, com frente para Rua Angelo Daniel; deflete à direita segue em curva de concordância com raio de 300,25, distância de 33,04m e ângulo central de $06^{\circ}18'15''$ até o ponto 8 (oito), onde confronta com o lote 7 da quadra E, prédio nº185, BC-4.3.057.107.001 de propriedade de José Benedito Ferreira, lote 6 da quadra E, prédio nº195, BC-4.3,057.106.001 de propriedade de Benedito Dias Ferreira, lote 5 da quadra E, prédio nº209, BC-4.3.057.105.001 de propriedade de Edevarde Moreira da Silva, lote 4 da quadra E, prédio nº225, BC-4.3.057.104.001 de propriedade de Romulo Pivott, todos com frente

para Rua Angelo Daniel; deflete à esquerda segue em curva de concordância com raio de 140.70, distância de 41,30m e ângulo central de $16^{\circ}49'08''$ até o ponto 9 (nove), onde confronta com o lote 4 de quadra E, prédio nº225, BC-4.3.057.104.001 de propriedade de Romulo Pivott, lote 3 da quadra E, prédio nº229, BC-4.3.057.103.001 de propriedade de Eliane Aparecida Ferreira Andrine, lote 2 da quadra E, BC-4.3.057.102.001 de propriedade de Idelfonso Mariano Mayer, parte do lote l da quadra E, prédio nº277, BC-4.3.057.101.001 de Honório Leite S. Netto, todos com frente para a Rua Angelo Daniel; deflete à esquerda segue em curva de concordância com raio de 164,78, distância de 21.77m e ângulo central de $07^{\circ}34'15''$ até o ponto 10 (dez), confronta com parte do lote l da quadra E, prédio nº277, BC-4.5.057. 101.001, de propriedade de Honório Leite S. Netto, com uma Viela e com o lote 6 da quadra G, prédio nº289, BC-4.3.057.006.001 de propriedade de Benedito José dos Santos, todos com frente para a Rua Angelo Daniel; deflete à direita segue com azimute de $24^{\circ}04'13''$, distância de 227,86m até o ponto 11 (onze), onde confronta com os lotes: 6 da quadra G, prédio nº289, BC-4.3.057.006.001 de propriedade de Benedito José

dos Santos, lote 5 da quadra G, BC-4.3.057.005.001 de propriedade de Daniel Maurício Rodrigues, lote 4 da quadra G, BC-4.3.057.004.001 de propriedade de Angelo Daniel. lote 3 da quadra G, prédio nº331, BC-4.3.057.003.001 de propriedade de Ison Laje Passos, lote 2 da quadra G, prédio nº345, BC-4.3.057.002.001 de propriedade de Aparecida Moraes da Silva, lote 1 da quadra G, prédio nº365, BC-4,3.057,001.001 de propriedade de Angelo Daniel, todos com frente para a Rua Angelo Daniel, confronta com a Rua Carlos Luiz Bassini, com o lote 8 da quadra H, prédios nºs 70 e 64, BC-4.3.056.019.001 de propriedade de Luiz Dirceu Cembraneli da Rua Carlos Luiz Cassini e confrontando com os prédios: nº339, BC-4.3.056.012.001 de propriedade de André Alves Pereira, nº349, BC-4.3,056.011.001 de propriedade de Alcides de Paula, nº355, BC-4.3.056.010.001 de propriedade de João da Silva Eloy, nº361, BC-4.3.056.009.001 de propriedade de Alfredo Veloso BC-4.3.056.008.001 de propriedade de Paulo André de Aguiar, todos com frente para a Avenida Jeanne R. Guisard e com a Rua Engº José Alfredo Lopes Vieira; deflete a esquerda segue com azimute de $218^{\circ}06'11''$, distância de 52,20m e ângulo interno de $62^{\circ}10'24''$ até o ponto 12 (doze), sendo que do ponto 11 (onze) ao ponto 12 (doze) confronta com a Rua Com. Gastão

Firmino de Azevedo, deflete à esquerda segue em curva de concordância com raio de 28,06, distância de 47,55m e ângulo central de $AC\ 97^{\circ}04'40''$ até o ponto 32 (trinta e dois), deflete à esquerda segue com azimute de $155^{\circ}51'48''$, distância de 73,54m até o ponto 33 (trinta e três); deflete direita segue com azimute de $155^{\circ}58'55''$, distância de 100,40m e ângulo interno de $180^{\circ}07'07''$ até o ponto 34 (trinta e quatro); deflete à direita segue em curva de concordância com raio de 116,01, distância de

57,27m e ângulo central de $28^{\circ}1'50''$ até o ponto 35 (trinta e cinco); deflete direta segue em curva de concordância com raio de 134.35, distância de 19,20m e ângulo central de AC

08°16'53" até o ponto 36 (trinta e seis); deflete a esquerda segue em curva de concordância com raio de 125.63, distância de 34,37m e ângulo central de 24°53'18" até o ponto 37 (trinta e sete); deflete à esquerda segue em curva de concordância com raio de 130,17, distância de 21,31m e ângulo central de 09°22'47" até o ponto 4 (quatro), sendo que do ponto 12 (doze) ao ponto 4 (quatro), confronto com a Área Remanescente da Matrícula n° 7.255, cadastrada na Prefeitura Municipal de Taubaté, sob o BC-4.3.056.001.001, de propriedade da Extrativa de Argila Taubaté, encerrando assim o perímetro com 814,16 metros lineares e com Área de 5.993,95m².”

Art. 2º A área de que trata o art.1º está caracterizada na planta AD 3135-dwg.

Art. 3º As despesas com a execução do presente decreto, onerarão a verba orçamentária própria.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 10 de janeiro de 2017, 378º da fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

JEAN SOLDI ESTEVES
Secretário dos Negócios Jurídicos

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA
Secretário de Planejamento

LUIZ GUILHERME PEREZ
Secretário de Mobilidade Urbana

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 10 de janeiro de 2017.

EDUARDO CURSINO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA
Diretora do Departamento Técnico Legislativo